

## **REGIMENTO INTERNO**

### **DA**

## **5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CAMPINAS**

### **Capítulo I**

#### **Das Disposições Preliminares**

**Art. 1º** Considerando o disposto no Regimento Interno da 4ª Conferência Nacional de Cultura (4ª CNC), que constitui o Anexo I da Portaria nº 45, de 14 de julho de 2023, do Ministério da Cultura (MinC), compete à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (Secult) realizar a 5ª Conferência Municipal de Cultura de Campinas (5ªCMCC).

**Art. 2º** A 5ªCMCC será realizada nos dias 06, 07 e 08 de outubro de 2023, na Estação Cultura “Antonio da Costa Santos”, localizada no Largo Marechal Floriano, s/nº, Centro e no Centro de Educação Profissional de Campinas “Prefeito Antônio da Costa Santos” (Ceprocamp), localizado na Av. 20 de Novembro, 145, Centro, de acordo com programação definida no 6 deste Regimento Interno.

**Art. 3º** A 5ªCMCC foi convocada em conformidade com o Decreto Municipal nº 22.959, de 19 de setembro de 2023.

**Art. 4º** A 5ªCMCC constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a avaliação da política pública da Cultura e a definição de diretrizes para o Plano Nacional de Cultura e o aprimoramento do Sistema Nacional de Cultura.

**Art. 5º** A 5ªCMCC tem por objetivo analisar, propor e deliberar, com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger pessoas delegadas para a etapa estadual da 4ª CNC, nos termos da Portaria MinC nº 45, de 14 de julho de 2023, que convoca a 4ª CNC.

**Art. 6º** A 5ªCMCC tem como tema “Democracia e Direito à Cultura” e está organizada em 6 Eixos Temáticos:

**I** -Eixo 1 – Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;

**II** -Eixo 2 – Democratização do acesso à cultura e Participação Social;

**III** -Eixo 3 – Identidade, Patrimônio e Memória;

**IV** -Eixo 4 – Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;

**V** -Eixo 5 – Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade; e

**VI** -Eixo 6 – Direito às Artes e às Linguagens Digitais.

**Art. 7º** Para os fins deste Regimento Interno e da 5ªCMCC, considera-se:

**I** -pessoa delegada municipal – pessoa com direito a voz e voto, que seja residente no município de Campinas há mais de um ano ou integrante do Conselho Municipal de Política Cultural ou servidor(a) da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Campinas;

**II** -pessoa convidada – pessoa com direito a voz, que seja convidada pela Secult ou pelo ConCult;

**III** -pessoa observadora – pessoa sem direito a voz e voto, residente ou não em Campinas, que não pode ou não tem interesse em se inscrever como pessoa delegada municipal;

**IV** -pessoa delegada estadual – pessoa inscrita como pessoa delegada municipal nos termos do inciso I deste artigo e que foi eleita para a etapa estadual da 4ª CNC;

**V** -moção – declaração escrita ou verbal, que poderá ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação, dirigida ao município ou à etapa estadual da 4ª CNC, e que deverá ser apresentada à Comissão Organizadora da 5ªCMCC por qualquer pessoa delegada municipal, para submissão e votação da Plenária.

**VI** -propostas: indicação de ação a ser encaminhada para instância do governo estadual, municipal ou federal

## **Capítulo II**

### **Da Organização**

**Art. 8º** A Comissão Organizadora é a instância responsável pela organização e gestão da 5ªCMCC, nomeada pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo por meio da Portaria nº 016/2023, publicada no Diário Oficial do Município de Campinas de 11 de setembro de 2023, e é composta por integrantes indicados pela Secult e pelo Conselho Municipal de Política Cultural (ConCult).

**Art. 9º** Compete à Comissão Organizadora:

**I** -coordenar, supervisionar e promover a realização da 5ªCMCC;

**II** -elaborar a programação da 5ªCMCC;

**III** -propor o texto-base do Regimento Interno da 5ªCMCC, submetendo-o à apreciação do Conselho Municipal de Política Cultural;

**IV** -assegurar a lisura e a veracidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da 5ªCMCC;

**V** -mobilizar parceiros e entidades, no âmbito de sua atuação no município, para preparação e participação na 5ªCMCC;

**VI** -coordenar a elaboração do documento sobre o temário central, do relatório final e dos anais da 5ªCMCC, executando, ainda, as ações previstas no 8 deste Regimento Interno; e

**VII** -deliberar sobre os demais casos omissos ou conflitantes deste Regimento Interno.

**Art. 10.**A Comissão Organizadora será coordenada por servidor indicado pela Secult.

**Art. 11.**A 5ªCMCC será presidida pelo Presidente do ConCult.

**Parágrafo único.** Na sua ausência ou impedimento eventual do Presidente do Concult, a 5ªCMCC será presidida por sua Vice-presidente ou, na ausência desta, pela pessoa coordenadora da Comissão Organizadora da 5ªCMCC.

## **Capítulo III**

### **Dos participantes e da Inscrição**

**Art. 12.** Poderá participar da 5ªCMCC qualquer pessoa devidamente inscrita, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público municipal.

**Art. 13.** A inscrição de participantes será feita até as 10h do dia 07 de outubro de 2023 de duas formas:

**I** -on-line, no endereço <https://portalcultura.campinas.sp.gov.br/2023-5a-conferencia-municipal-cultura-campinas> ou;

**II** -presencialmente, a partir das 18h30 do dia 06 de outubro de 2023.

**Parágrafo único.** Serão consideradas participantes inscritas todas as pessoas que submeterem a ficha de inscrição.

**Art. 14.** As pessoas participantes poderão se inscrever em uma das 3 (três) categorias, de acordo com as definições dos incisos I, II e III do 2 deste Regimento Interno:

**I** -pessoa delegada municipal;

**II** -pessoa convidada; e

**III** -pessoa observadora.

**§1º** Pessoas que se inscreverem como pessoa delegada municipal que tiverem interesse em se candidatar para vaga de pessoa delegada estadual poderão declarar, no momento da inscrição, sua intenção.

**§2º** Pessoas inscritas como delegadas municipais, uma vez eleitas para delegadas estaduais, deverão se responsabilizar pela comprovação de

residência no município de Campinas, há pelo menos 01 (um) ano, no caso de solicitação da Comissão Organizadora da etapa estadual.

**Art. 15.** As excepcionalidades surgidas na inscrição serão tratadas pela Comissão Organizadora da 5ªCMCC.

**Art. 16.** Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término das inscrições, o número de pessoas delegadas municipais da 5ªCMCC aptas a votarem e a se candidatarem como pessoa delegada estadual, bem como o número de pessoas convidadas e observadoras.

## Capítulo IV

### Das Etapas

**Art. 17.** 5ªCMCC deverá ser realizada observando as seguintes etapas:

**I** -06 de outubro de 2023:

**a)** 18h30 – abertura;

**b)** 19h30 – apresentação de pessoas convidadas;

**c)** 20h15 às 21h30 – aprovação do Regimento Interno;

**II** -07 de outubro de 2023:

**a)** 9h00 – painéis sobre o Tema e os 6 Eixos Temáticos;

**b)** 10h00 – divisão e discussão dos Grupos de Trabalhos por Eixos;

**c)**12h00 – almoço;

**d)**13h30 – retorno para a discussão dos Grupos de Trabalhos por Eixos;

**e)**18h00 – encerramento das discussões nos Grupos de Trabalho;

**III** -08 de outubro de 2023 – Plenária Final:

**a)**09h00 – aprovação das moções;

**b)**10h00 – eleição das pessoas delegadas para a etapa estadual;

**c)**12h00 – almoço;

**d)**13h30 – aprovação das propostas, a partir das prioridades definidas pelos Grupos de Trabalho; e

**e)**18h00 – encerramento.

## **Capítulo V**

### **Do Funcionamento**

**Art. 18.**A Conferência será aberta pelo Presidente do ConCult que, em seguida, dará sequência às atividades previstas no 6 deste Regimento Interno.

**§1º**Os Grupos de Trabalho previstos no 10 deste Regimento Interno contará com 1 (um) facilitador indicado pela Secult e 1 (um) relator eleito pelo Grupo de Trabalho de cada eixo.

§2º Os Grupos de Trabalho realizarão livre discussão do tema, tendo, cada participante, recomendação de dois minutos para exposição e, a partir desta, elaborarão propostas vinculadas aos respectivos Eixos.

§3º As propostas definidas em cada Grupo de Trabalho serão sistematizadas pelo respectivo relator, o qual apresentará proposta de redação, que será aprovada preferencialmente por consenso pelo Grupo ou ajustada, se for o caso, a fim de determinar-se a redação final.

§4º Cada Grupo de Trabalho apresentará à Plenária Final até 4 propostas para o município e até 3 propostas para as etapas estadual e federal;

§5º Concluídas as propostas e sua redação, caberá ao relator do Grupo de Trabalho elaborar relatório, que será exposto à Plenária Final.

§6º Cada relator terá até dez minutos para expor as propostas elaboradas por seu Grupo de Trabalho.

**Art. 19.** Após a apresentação das propostas por todos os Grupos de Trabalho, caberá à Comissão Organizadora consolidá-las e submetê-las à Plenária Final.

§1º As propostas que sofreram destaques na Plenária Final terão assegurado o direito a uma intervenção a favor e uma contrária, com duração de 2 (dois) minutos cada uma.

§2º Na Plenária Final serão aprovadas as propostas que obtiverem maioria simples, ou seja, 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos votos das pessoas delegadas presentes.

**Art. 20.** À Comissão Organizadora caberá elaborar relatório final contendo as propostas e as moções aprovadas e enviá-lo à Secult para:



**I**-constar nos anais da 5ªCMCC e ser publicado no Diário Oficial do Município de Campinas, até 30 de outubro de 2023; e

**II** -encaminhar à Comissão Organizadora Estadual da etapa estadual da 4ª CNC até 30 de outubro de 2023.

**Art. 21.**A Plenária Final poderá deliberar sobre a extensão da 5ªCMCC até o dia 30 de outubro de 2023, dilatando sua duração por tempo determinado, caso os trabalhos não sejam concluídos dentro do cronograma estabelecido no 6 deste Regimento Interno.

## **Capítulo VI**

### **Dos Painéis e Palestras**

**Art. 22.**Os painéis e palestras terão por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 6 (seis) Eixos de que trata o 2 deste Regimento Interno.

**§1º**Uma pessoa relatora ficará responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala das exposições sobre o tema.

**§2º**As intervenções das pessoas delegadas e convidadas serão de até 3 (três) minutos e poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Comissão Organizadora da Conferência.

## **Capítulo VII**

### **Dos Grupos de Trabalho por Eixo**

**Art. 23.** Os trabalhos serão divididos em Grupos de Trabalho, devendo ser assegurado pela Comissão Organizadora que todos os Eixos sejam discutidos por 1 (um) Grupo de Trabalho para cada eixo.

**Art. 24.** Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido para o próprio município, para o Estado e para a União.

**Art. 25.** As propostas de deliberação construídas devem ser registradas pelo Grupo de Trabalho, com a respectiva indicação se são para o próprio município, para o Estado ou para a União.

**Art. 26.** Concluídas as propostas e sua redação, caberá ao relator do Grupo de Trabalho elaborar relatório, que será exposto à Plenária Geral.

**Art. 27.** Os Grupos de Trabalho deverão seguir os demais ritos estabelecidos no 7 deste Regimento Interno para seu funcionamento.

## **Capítulo VIII**

### **Da Plenária Final**

**Art. 28.** A Plenária Final é o momento de:

**I** - discussão e deliberação das propostas;

**II** - aprovação das moções; e

**III** - eleição da delegação que participará da etapa estadual.

**Art. 29.** As deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 6 Eixos da Conferência.

**Art. 30.** As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho para o Estado e para a União serão apreciadas e votadas pelas pessoas delegadas municipais, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a etapa estadual.

**Art. 31.** Na Plenária Final, terão direito a voto as pessoas delegadas municipais devidamente inscritas nos termos do 5 deste Regimento Interno e que estejam em posse do crachá de identificação.

**Art. 32.** A Plenária Final deve resultar em um conjunto de, no máximo, 12 (doze) deliberações para o próprio município e 12 (doze) deliberações que serão encaminhadas para o Estado.

**§ único** Será garantida ao menos uma proposta por eixo.

**Art. 33.** Os resultados da 5ª CMCC serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual da etapa estadual da 4ª CNC, nos termos do que dispõe o inciso II do 8 deste Regimento Interno.

## Capítulo IX

### Das Moções

**Art. 34.** As moções deverão ser apresentadas à Comissão Organizadora da 5ª CMCC, devidamente assinadas por 30% (trinta por cento) das pessoas delegadas municipais presentes, até o final da instalação da Plenária.

**Parágrafo único.** As moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação e dirigidas ao município ou à etapa estadual da 4ª CNC.

**Art. 35.** As moções serão apreciadas pela Plenária Final.

**Parágrafo único.** Após a leitura de cada moção, proceder-se-á à votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria simples, ou seja, 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos votos das pessoas delegadas presentes.

## Capítulo X

### Da Eleição das Pessoas Delegadas Estaduais

**Art. 36.** Na Plenária Final, serão eleitas pessoas delegadas para participar da etapa estadual da 4ª CNC, em quantitativo a ser definido, nos termos do Anexo III da Portaria MinC nº 45, de 14 de julho de 2023.

**Art. 37.** Poderão se candidatar como pessoa delegada para a etapa estadual da 4ª CNC as pessoas delegadas municipais, desde que cumpridos os requisitos previstos no 5 deste Regimento.

**Art. 38.** A escolha das pessoas delegadas e seus suplentes para a etapa estadual da 4ª CNC se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pela Portaria MinC nº 45, de 14 de julho de 2023, da seguinte forma:

**I** - 2/3 (dois terços) de representantes da sociedade civil, eleitos nos termos do que dispõe o 13 deste Regimento Interno; e

**II** - 1/3 (um terço) de representantes do poder público municipal, indicados pela Secult.

**Art. 39.** A eleição das pessoas delegadas municipais candidatas à delegação estadual será feita de acordo com as seguintes etapas:

**I** - a pessoa da Comissão Organizadora indicada para conduzir a eleição fala o nome, em voz alta, da pessoa candidata a ser votada;

**II** - as pessoas delegadas que queiram votar na pessoa candidata levantam o crachá, indicando seu voto;

**III** - os crachás levantados serão contados e seu total corresponderá ao número de votos obtidos pela pessoa candidata;

**IV** - ao término da contagem, inicia-se novamente a votação, seguindo as etapas dos incisos I, II e III deste artigo; e

**V** - terminada a votação de todas as pessoas candidatas, será elaborada relação contendo os nomes e o respectivo número de votos de cada pessoa, sendo eleitas pessoas delegadas titulares aquelas que obtiverem maior número de votos e pessoas delegadas suplentes as que obtiverem menor número de votos, em ordem decrescente, respeitados os dispostos no 12 e no 12 deste Regimento Interno.

**§ único** Em caso de empate será aplicado o critério de maior idade como definidor de prioridade.

**Art. 40.** A relação das pessoas delegadas municipais eleitas para a etapa estadual bem como das indicadas pela Secult e seus suplentes deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual até 30 de outubro de 2023.

**Parágrafo único.** Na impossibilidade de a pessoa delegada titular estar presente na etapa estadual, o suplente será convocado para exercer a representação do município, da seguinte forma:

**I** - pessoa delegada estadual representante da sociedade civil – será convocada a pessoa suplente com o maior número de votos; e

**II** - pessoa delegada estadual representante do poder público municipal – será convocada a pessoa suplente respectiva indicada no relatório encaminhado à Comissão Organizadora Estadual.

## Capítulo XI

### Das Disposições Finais

**Art. 41.** A Conferência não poderá ser instalada se não for atingido o número mínimo de 25 (vinte e cinco) pessoas delegadas municipais inscritas.

**Art. 42.** Às pessoas delegadas municipais e convidadas das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Comissão Organizadora, sempre que julgarem não ser cumprido este Regimento Interno.

**Art. 43.** Nos termos do que dispõe o §3º do Art. 18 do Regimento Interno da 4ª CNC, que constitui o Anexo I da Portaria MinC nº 45, de 14 de julho de 2023, o deslocamento e a hospedagem das pessoas delegadas até o local do encontro da etapa estadual serão de responsabilidade do município de Campinas.

**Art. 44.** O presente Regimento Interno foi aprovado em Plenária da 5ª CMCC, após a qual será publicado no Diário Oficial do Município de Campinas.

**Art. 45.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Campinas, 07 de outubro de 2023.

## **Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal de Cultura de Campinas**

### **Representantes do Poder Executivo Municipal**

Adriane Marques Fernandes

Gabriel Guedes Rapassi

Letícia Francyne Lourenço de Mello Arriel

Luiz Guilherme Weiss Franco de Campos

Maria Cecília Pires de Campos

Mário César Borges Marques

Ricardo Pereira da Silva

Rodrigo do Nascimento

Rosangela da Glória Novais Reis

Sandra Regina Peres

Veridiana Weinlich

Viviane Sanção Lemes de Jesus

### **Representantes da Sociedade Civil**

Samuel de Freitas Lorenzetti

Maíra Schiavinato Massei

Rosalina Odete Baptistella Mambre